



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0940/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
PORTARIA SEEC.....	2
LEI ORDINÁRIA.....	2
PORTARIA.....	2

### LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020  
Carta Convite Nº 016/2020

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 057/2020 - Processo Administrativo nº 067/2020 – Carta Convite nº 016/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.613.634/000-08.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 057/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MÉDICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 30 de Junho de 2021.

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
DESPACHO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no Relatório nº 007/2021 expedido pela Controladoria Interna, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

#### RESOLVE

Ante os vícios de formalidade detectados pela Controladoria Interna, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, **ANULAR** o Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, e determinando à Gerencia de Licitação e Contratos que faça as correções necessárias, para abertura de novo procedimento licitatório.

#### PUBLIQUE-SE.

#### AO FIM, ARQUIVE-SE.

Glória de Dourados – MS, 30 de Junho de 2021

Tiago Bega Silva  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021

#### PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Nildineia aparecida Menezes Sandim**.

#### OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Auxiliar de Enfermagem, na Rede Municipal de Saúde deste município.

#### PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **01/07/2021** e término em **31/12/2021**.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

#### VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados correspondera ao salário base de R\$ 1.662,48 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****02 – PODER EXECUTIVO****02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****10.301.0029 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA****10.301.0029.2022.0000 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA****3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****0.1.02 000.000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS****DETLH****DATA DE ASSINATURA:**

01 de julho de 2021.

**ASSINAM:****Aristeu Pereira Nantes** - Prefeito Municipal**Nildineia Aparecida Menezes Sandim** – Contratado e Testemunhas**PORTARIA - SEEC****PORTARIA SEEC Nº 037/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Convoca a Professora **LETICIA FERNANDA DURAN PANTALEÃO**, para o exercício temporário da função docente, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 002/2021, publicado no DOEGD nº 0796 de 27 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** a servidora **LETICIA FERNANDA DURAN PANTALEÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961/2011, de 25 de outubro de 2011, na condição de “Professora do Reforço Escolar B, na escola **E.M. DOIS DE MAIO-POLO**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, em substituição a professora Lucimar Nobrega ocupando o cargo de coordenadora” na escola CMEI LUIZ PINHEIRO SILVA, no período vespertino, iniciando em **01/07/2021** e findando em **31/12/2021**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 01 DE JULHO DE 2021.****Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha****Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.****LEI ORDINÁRIA****LEI ORDINÁRIA Nº 1.190 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

“Autoriza a doação do imóvel que especifica, para manutenção de empresa no Município de Glória de Dourados/MS em observância ao elevado interesse público envolvido e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar à Concórdia Logística S/A (CONLOG), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.628.629/0030-27, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Quadra 200 eq. Rua Rio Verde, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, os seguintes imóveis:

I- Imóvel Urbano nº 01 (um), da quadra nº 200 (duzentos), localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, esquina com a Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 478,27 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52' SE, 16m; lote 2, quadra 200, 23°08' SW, 20,50 m, lote 8, quadra 200, 66°52' NW 24 m; Av. Getúlio Vargas, 23°08' NE, 12,50 m. e um arco de 12,56. Matrícula nº 8.773 - Livro nº 2 – AE, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 16.758,58 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

II- Imóvel Urbano nº 2 (dois), da quadra nº 200 (duzentos), localizado à Rua São Paulo, nesta cidade, com área de 492 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, com a Rua São Paulo; Ao Sul: 12 metros, com o lote rural nº 1, quadra nº 44; Ao Leste: 41 metros, com o lote 03, da quadra nº 200; e, ao Oeste: 41 metros, com os lotes 01 e 08 da quadra nº 200. Matrícula nº 6.346. Livro nº 2- U, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 11.842,44 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

III- Imóvel Urbano nº 03 (três) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua São Paulo, nesta cidade, com área de 492 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, com a Rua São Paulo; Ao Sul: 12 metros, com o lote rural nº 01, quadra nº 44; Ao Leste: 41 metros, com o lote 04, da quadra nº 200; e, ao Oeste: 41 metros, com o lote 02 da quadra nº 200. Matrícula nº 6.347. Livro nº 2 – U, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 11.842,44 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

IV- Imóvel Urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 492 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52' SE, 12m; Lote 05 quadra 200, 23°08' SW 41m; lote rural 01, quadra 44, 66°52, NW, 12 m.: Lote 03, quadra 200, 23° 08' NE, 41m. Matrícula nº 8.774. Livro nº 2 – AE, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 11.842,44 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);;

V- Imóvel Urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 492 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52' SE, 12 m.; Lote 06 e 07, quadra 200, 23°08' SW 41 m.; lote rural 01, quadra 44, 66°52, NW, 12m; Lote 04, quadra 200, 23°08' NE, 41m. Matrícula nº 8.775. Livro nº 2 – AE, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 11.842,44 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

VI- Imóvel Urbano nº 08 (oito) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, com área de 492 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 24 metros, com o lote nº 01, da quadra 200; Ao Sul: 24 metros, com o lote rural nº 01, quadra nº 44; Ao Leste: 20,50 metros, com o lote 02, da quadra nº 200; e, ao Oeste: 20,50 metros, com a Avenida Presidente Vargas. Matrícula nº 6.348 - Livro nº 2 – U, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ R\$ 33.998,26 (trinta e três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos);

VII- Imóveis Urbanos nº 06 e 07, da quadra 200 (duzentos), com a área de 970,27 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), limitando-se: ao Norte: 24,00 metros com a Rua Rio Verde; Ao Sul: 24,00 metros, com o lote rural nº 01 da quadra 44; ao leste: 41 metros, com Rua Formoso: Ao Oeste 41 metros com o lote 05 da quadra 200. Matrícula 22, Ficha 01, Livro 2, avaliado, por comissão específica (Portaria n. 156/2021), no importe total de R\$ 131.031,93 (cento e trinta e um mil trinta e um reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Na Escritura Pública de Doação deverão constar os seguintes encargos, obrigações e prazos:

I – Manter suas atividades no local por no mínimo 10 (dez) anos;

II – Não transferir, doar ou vender o imóvel por no mínimo 10 (dez) anos;

III – Empregar, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários diretamente;

**Art. 3º.** A empresa donatária não poderá alienar o presente imóvel, exceto no caso de ser dado em garantia para financiamento junto à instituição financeira com finalidade de obtenção de recursos para investimento no próprio local objeto da presente doação ou com a finalidade de investimentos que visem a expansão da atuação da empresa, devendo constar na escritura as cláusulas de reversão e demais obrigações, que são garantia de hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

**Parágrafo Único.** Caso a empresa donatária contraia empréstimo para aquisição de bens móveis, oferecendo como garantia o imóvel objeto da doação, durante o período estabelecido para duração dos encargos da presente Lei, ficará impedida a donatária de retirar do imóvel os bens financiados, mesmo em caso de reversão da doação.

**Art. 4º.** A falta de observância de qualquer dos dispositivos e/ou encargos obrigacionais constantes nesta Lei, tornará nula a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento de eventual imposto devido, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de junho de 2021.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
**Prefeito Municipal****PORTARIAS****PORTARIA N.º 161/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **CARLOS RON DENNIS PESSOA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 001.695.620 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Obras e Limpeza Urbana**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por José Messias de Lima, exonerado através da Portaria nº 288/2020 de 30 de dezembro de 2020, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de julho de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 162/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2064/2021 – TER/ZE039, de 29 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26.642/2021, publicada no DJE dia 28/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** CEDER o Servidor **ALMIR MESSIAS SCHAUTZ**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**, Símbolo **AGD**, para prestar Serviços Junto ao Posto de Atendimento Eleitoral de Glória de Dourados - MS, conforme Processo Administrativo SEI nº 0012334-36.2018.6.12.8039, no período de 05/07/2021 à 31/12/2021, com ônus para Origem.

**Art.2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 01 DE JULHO 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal